



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111 39

DECRETO Nº 5.868, DE 26 DE Janeiro DE 1988

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano e rural

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 11.248/84 e

CONSIDERANDO os constantes aumentos ocorridos nos preços dos insu-
mos, bem como os reajustes salariais;

CONSIDERANDO que as empresas incumbidas do sistema de transporte
coletivo urbano e rural não recebem nenhum subsídio
dos poderes públicos, operando o serviço apenas com a cobrança de
tarifas fixadas pelo órgão concedente;

CONSIDERANDO que ao Poder Público cabe zelar para que o sistema
de transporte coletivo urbano e rural seja executado
em condições que satisfaçam os usuários, devendo para tanto propor-
cionar meios para que a concessionária possa operar a contento es-
se serviço;

CONSIDERANDO que se o Poder concedente não proceder ao reajuste
nos preços das tarifas dos ônibus urbanos e rurais ,
em bases compatíveis com os aumentos do custo operacional, esses
serviços poderão entrar em colapso, por falta de condições da empre-
sa concessionária em manter e renovar sua frota;

CONSIDERANDO os cálculos efetuados com base nas Instruções Práti-
cas fornecidas pela Empresa Brasileira de Planejamen
to de Transportes (GEIPOT) e pela Empresa Brasileira de Transpor-
tes Urbanos (EBTU), órgão do Ministério dos Transportes,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa que
opera no Município de Taubaté é reajustada para:
Cz\$ 20,00 (vinte cruzados) sem desconto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ARTIGO 2º - A tarifa de Transporte Coletivo Rural é reajustada para:

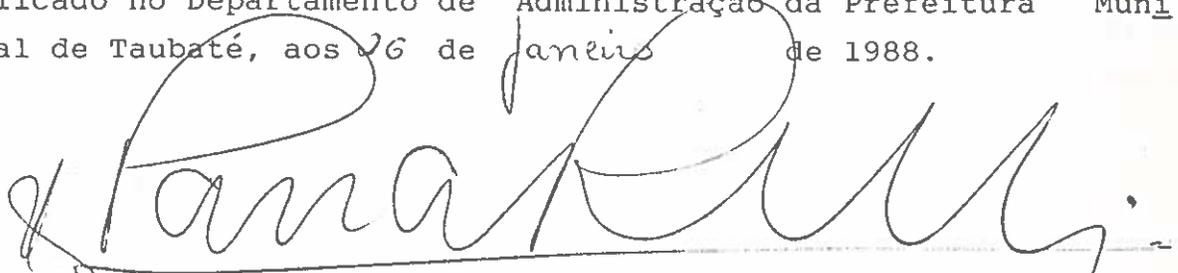
CIDADE - REGISTRO e vice-versa.....	Cz\$ 25,00
REGISTRO - CAIEIRAS e vice-versa	Cz\$ 25,00
CIDADE - CAIEIRAS e vice-versa	Cz\$ 35,00
CIDADE - SETE VOLTAS e vice-versa	Cz\$ 25,00
SETE VOLTAS - MATO DENTRO e vice-versa.....	Cz\$ 25,00
CIDADE - MATO DENTRO e vice-versa.....	Cz\$ 35,00

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 27 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de *janeiro* de 1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de *janeiro* de 1988.


UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO